

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Coordenação-Geral de Gestão do Território

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) 947372/2023 SDR-MIDR**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Adriana Melo Alves

Número do CPF: 021.186.624-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Casa Civil, de 27 de janeiro de 2023, publicada no DOU, de 30 de janeiro 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Estruturação da Rota do Açaí no Amapá, por meio da mobilização e capacitação de produtores, aquisição de equipamentos para ampliação da linha de beneficiamento de açaí e utilitários para a logística de distribuição dos produtos.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Mobilização e capacitação de produtores nos municípios de Macapá, Itaubal e Pedra Branca do Amapari, terra indígena Wajapi.

Realizar a logística do fruto do açaí dos territórios de atuação da Amazonbai gestão de todos os elos da cadeia produtiva do açaí Amazonbai, por via terrestre e fluvial, em veículo e barco de transporte próprio, com alta capacidade de armazenamento e transporte de produto processado (polpa congelada) no estado do Amapá;

Estruturação de unidades coletivas de beneficiamento; Fortalecimento de redes e canais de comercialização. Desenvolvimento de sinais distintivos.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Estado do Amapá é detentor do maior índice de preservação ambiental do Brasil, com 73% de sua cobertura vegetal preservada. No entanto, é atualmente considerado a nova “fronteira de desenvolvimento” para diversos setores, como o agronegócio, a mineração e a extração de petróleo. E por falta de políticas públicas efetivas de proteção e preservação, intensificam-se as pressões sobre a floresta, com consequência direta aos povos indígenas e comunidades tradicionais que dela vivem. Os gargalos para o desenvolvimento das comunidades do Bailique e Beira Amazonas, assim como para outras comunidades na Amazônia perpassam por dimensões que envolvem governança, questões ambientais, sociais e econômicas.

As principais dificuldades destacadas aqui são ausência de promoção de políticas públicas de infraestrutura básica, assistência técnica para o desenvolvimento das cadeias produtivas e longas distâncias das capitais deixando a logística para acesso ao mercado complexa, tornando os produtores dependentes de atravessadores. A Cooperativa Amazonbai está atuando na região do Bailique e Foz do Rio Amazonas município de Macapá, região do Beira Amazonas município de Itaubal e Terra Indígena Wajãpi município de Pedra Branca do Amaparí. Para atender seus sócios e produtores que estão em processo de cooperação e certificação, visando agrupá-los para otimizar o atendimento.

Nesse sentido também é realizada a operação de safra, a qual compreende:

- I. Logística interna: realizada por embarcação de menor capacidade que recolhe a produção dos cooperados em comunidades mais distantes e leva até o entreposto Amazonbai localizado na comunidade São João Batista.
- II. Logística até a agroindústria: Toda a produção do território é embarcada e armazenada no Barco Amazonbai e destinada a Agroindústria Amazonbai, em Macapá, passando pelo território de beira Amazonas.
- III. Logística da terra indígena Wajãpi município de Pedra Branca do Amaparí até a Agroindustria no município de Macapá.
- IV. Aumento da capacidade de processamento de frutos de açaí;

Em todo o processo de embarque e desembarque dura em média 04 (quatro) dias, durante os quais o açaí in natura necessita da manutenção de todos os procedimentos de operação e das normas de certificação, o que acaba demandando tempo de logística, recursos humanos e materiais que acabam por encarecer o processo. Por lidarem com os riscos associados à logística e deterem a estrutura de transporte, os atravessadores repassam boa parte dos custos aos produtores por meio da redução dos preços de compra.

Assim, são reconhecidamente os que mais lucram com a venda de açaí e de outros produtos amazônicos, ao pagarem um preço extremamente reduzido aos produtores e revenderem-no, em seguida, a indústrias interessadas. No entanto associado aos baixos valores pagos, os produtores internalizam os custos socioambientais para aumentar os volumes de produção para tentar ganhar mais e a consequência disso na maioria das vezes representa superexploração dos recursos naturais, adensamento das áreas de produção de açaí e sua consequente homogeneização da paisagem, trabalho infantil e insalubridade no campo.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
1	Contratação de Serviços de consultoria	unid	01	200.000,00	200.000,00	20/10/2023	20/10/2024
2	Aquisição de Equipamentos	unid	01	4.575.000,00	4.575.000,00	20/10/2023	20/10/2025
3	Reserva Técnica (4,5%)	unid	01	225.000,00	225.000,00	20/10/2023	20/10/2025
TOTAL					R\$ 5.000.000,00		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
MÊS/ANO	VALOR	
OUT/2023	200.000,00	
MAR/2024	4.800.000,00	
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	(Não)	R\$ 200.000,00
44.90.52	(Não)	R\$ 4.575.000,00
33.90.39	(Sim)	R\$ 225.000,00
12. PROPOSIÇÃO		
Brasília, 20 de Outubro de 2023		
<hr/> Marcelo Andrade Moreira Pinto Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF Presidente		
13. APROVAÇÃO		
Brasília, 20 de Outubro de 2023		
<hr/> Adriana Melo Alves Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial		

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo

aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 30/10/2023, às 14:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 31/10/2023, às 16:13, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4645866** e o código CRC **754C4383**.